



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro CEP:36784-000 – Dona Euzébia - Minas Gerais
CNPJ – 17.706.656/0001-27

LEI Nº 2.084/2025

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Institui o Plano Plurianual do Município de Dona Euzébia para o período de 2026 a 2029 (PPA 2026-2029), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 153 e 154 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O PPA 2026-2029 estabelece os programas, ações, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como aquelas relativas aos programas de duração continuada, conforme Quadro Analítico Resumo dos Programas constante dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As Metas e Prioridades para o exercício de 2026 estão especificadas no anexo próprio, conforme a Lei nº 2063 de 09 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes do Plano Plurianual 2026-2029, bem como a inclusão de novos programas, poderá ser proposta pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei ou de Revisão do Plano.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e suas metas financeiras poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual (LOA) ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

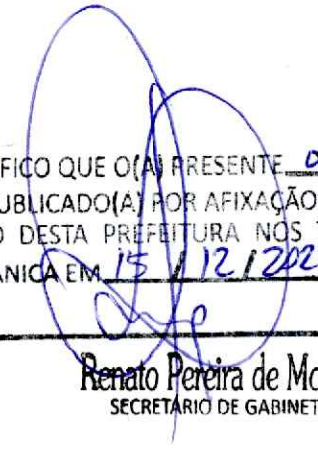
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas físicas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia, 15 de dezembro de 2025


ADEILTON PASCOALINE MACALHÃES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 15 / 12 / 2025


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE